



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO nº

129/2008

de 18 de abril de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº3.780/2005 E Nº 4.239/2007 E

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$550.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº

088/2008

de 17 de abril de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

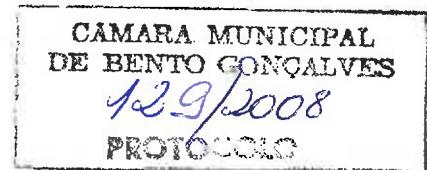
Lei Municipal nº 4.375/2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 091/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 17 de abril de 2008.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 088 que “ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.780/2005 E Nº 4.239/2007 E AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 550.000,00”.

O Município declarou de Utilidade Pública, através do Decreto nº 6.237, de 20 de dezembro de 2006, um imóvel com área de 143.750,00m², constituído de parte do Lote Rural nº 44, da Linha Palmeiro, para construção de prédio público.

Diante disso, o Município pretende ingressar com a competente Ação de Desapropriação do imóvel, a fim de que seja instalado naquela área o Presídio Regional.

Para tanto, faz-se necessário aditar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais) para aquisição da referida área.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



102
103

APROVADO	
Votação	Unânime (Av.)
Assinatura	Alcindo Gabrielli
Data:	22 / 04 / 2008
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 088, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

**ADITA AS LEIS MUNICIPAIS
Nº 3.780/2005 E Nº 4.239/2007 E
AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 550.000,00.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar Programa no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de 2005 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2006 a 2009", conforme descrito no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências", a meta descrita no Anexo II da presente lei.

Art. 3º - Fica, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), para a aquisição de uma área de terras com 143.750,00m², referente a parte do Lote Rural nº 44 da Linha Palmeiro, na seguinte unidade orçamentária:

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função – 28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Sub função – 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa – 0000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0000.1031 – Aquisição de área de terras
45.90.6100000000 – Aquisição de Imóveis R\$ 550.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial que trata o art. 3º, a arrecadação a maior da alienação de bens do corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

103
PG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROGRAMA	PÚBLICO ALVO	VALORES
03.01 – Aquisição de área de terras	Construção do Presídio Regional	R\$ 550.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

03.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
03.01.05 Aquisição de área de terras	– Aquisição de 143.750,00m ² de área de terras – Lote Rural n° 44 – Linha Palmeiro – Instalação do Presídio Regional	Alienação de Bens	R\$ 550.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 3.780, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves, para o período de 2006 a 2009, constituído pelos Anexo I (Programas Prioritários) e Anexo II (Audiências Públicas dos Distritos e Sede), constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários dos Anexos I e II a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser estabelecidos, em cada exercício, quando da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e de conformidade com as respectivas receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º - O Plano Plurianual poderá ser alterado, mediante lei específica, inclusive em seus programas, tendo em vista a necessidade de adequá-lo a novas circunstâncias.

Art. 5º - O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados através do desempenho dos indicadores e metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.



Lei Municipal nº 3.780, de 28.09.2005 – fl. 02

Parágrafo único – Será realizada, anualmente, avaliação física e financeira da consecução dos objetivos dos programas, expressos pelos indicadores e pelas metas das ações a eles associadas, demonstrando os resultados anuais e acumulados no respectivo quadriênio.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



LEI MUNICIPAL Nº 4.239, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

**ACRESCENTA METAS NA LEI MUNICIPAL
Nº 4.239/2007 QUE “DISPÕE SOBRE AS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que em função do que dispõe o art. 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município e decisão do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores que rejeitou parcialmente os vetos, eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam introduzidas na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007, as metas anexas, por rejeição dos vetos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e sete.**

**ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 134/2008

Processo nº 129/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 088/2008, do Poder Executivo, que *Adita as Leis Municipais nº 3.780/2005 e 4.239/2007 e Autoriza a abrir um crédito especial no valor de R\$ 550.000,00.*

O presente projeto de lei, visa aditar o Plano Plurianual 2006/2009 (Lei Municipal nº 3.780/2005), e a Lei das Diretrizes Orçamentárias 2008 (Lei Municipal nº 4.239/2007), a fim de incluir nos Programas que descreve, a aquisição da área de terras de 143.750,00m², pelo preço de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para construção do presídio regional, abrindo, para tanto, o crédito especial no mesmo valor, conforme dispõe o Artigo 3º, o qual será coberto pela arrecadação a maior decorrente da alienação de bens do corrente exercício, de acordo com o Artigo 4º, do projeto.

Assim, /esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação da matéria em análise, que visa abrir crédito especial para aquisição da área de terras e instalação do novo presídio regional.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007

Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Spz

PROCESSO N° 129/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: ADITA AS LEIS MUNICIPAIS N° 3.780/2005 E N° 4.239/2007 E AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 550.000,00.

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 129/2008 que **ADITA AS LEIS MUNICIPAIS N° 3.780/2005 E N° 4.239/2007 E AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 550.000,00**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto visa aditar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinquenta mil reais) para aquisição da área para a instalação do Presídio Regional, um imóvel com área de 143.750,00m², constituído de parte do Lote Rural n° 44, da Linha Palmeiro.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

BB

PROCESSO Nº 129/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Adita as Leis Municipais Nº 3.780/2005 e Nº 4.239/2007 e autoriza a abrir um crédito especial no valor de R\$ 550.000,00.

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 129/2008, que **Adita as Leis Municipais Nº 3.780/2005 e Nº 4.239/2007 e autoriza a abrir um crédito especial no valor de R\$ 550.000,00,** são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2008.

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente

Vereador **ROBERTO CAINELLI**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULÍ**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 4.375, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

ADITA AS LEIS MUNICIPAIS
Nº 3.780/2005 E Nº 4.239/2007 E
AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 550.000,00.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar Programa no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de 2005 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2006 a 2009", conforme descrito no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências", a meta descrita no Anexo II da presente lei.

Art. 3º - Fica, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinquinhentos e cinqüenta mil reais), para a aquisição de uma área de terras com 143.750,00m², referente a parte do Lote Rural nº 44 da Linha Palmeiro, na seguinte unidade orçamentária:

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função – 28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Sub função – 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa – 0000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0000.1031 – Aquisição de área de terras
45.90.6100000000 – Aquisição de Imóveis

R\$ 550.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.375, de 23.04.2008 – fl. 02

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial que trata o art. 3º, a arrecadação a maior da alienação de bens do corrente exercício.

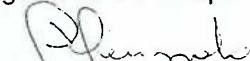
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito.



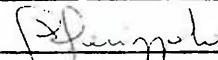
ALCINDO GABRELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado(a) às fls. 082
e publicado (a)
Em 23 / 04 / 2008



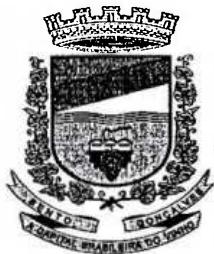


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

03.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
03.01.05 Aquisição de área de terras	Aquisição de 143.750,00m ² de área de terras – Lote Rural n° 44 – Linha Palmeiro – Instalação do Presídio Regional	Alienação de Bens	R\$ 550.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROGRAMA	PÚBLICO ALVO	VALORES
03.01 – Aquisição de área de terras	Construção do Presídio Regional	R\$ 550.000,00